



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUÍ

CEP 35667 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES - 123 E 126
CSC 18.813.874/0001-64

LEI Nº 857/89

Reajusta os Vencimentos Mensais do Quadro Geral dos Funcionários do Município e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequí, por seus legítimos representantes, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados os vencimentos mensais do Quadro Geral dos Funcionários do Município de Pequí, nos seguintes percentuais sobre os atuais vencimentos:

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Secretário (Confiança).....	35%
Secretário (J. S. M.).....	35%
Servente.....	35%
Recepcionista.....	35%
Rondante.....	35%
Encarregado/Cemitério/Municipal.....	35%
Chefe/Gabinete/Prefeito.....	35%

2.2 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Chefe/Serviço/Contabilidade.....	40%
Auxiliar/Contabilidade.....	35%
Exator-Chefe.....	35%
Exator-Auxiliar.....	35%
Auxiliar-Geral.....	35%
Encarregado/Municipal/SIAT.	35%
Encarregado/UMC.	35%

2.3 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prof./Rural/Municipal.....	35%
Prof./Pré-Primário/Municipal.....	35%
Assistente/Administrativo/Pré-Primário.....	35%
Supervisora/Municipal/merenda.....	35%
Inspetor/Escolar/Municipal.....	35%
Inspetor de Alunos.....	35%
Servente/Escolar.....	35%
Cantineira.....	35%
Bibliotecário.....	35%
Motorista.....	35%
Rondante.....	35%

2.4 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Auxiliar/Enfermagem.....	35%
Auxiliar/Saúde.....	35%
Auxiliar/Laboratório.....	35%
Auxiliar/Serviço.....	35%
Atendente/Saúde.....	35%
Encarregado/Centro/Saúde.....	35%
Encarregada/Almoxarifado.....	35%
Auxiliar/Odontologia.....	35%
Motorista.....	35%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35667 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRACASANTOANTÔNIO, 193 - FONES - 1295-129
COC 18318/PA0001-04

INATIVOS

Exator-Chefe.....	35%
Prof./Rural/Municipal.....	35%
Motorista.....	35%
Chefe/Serviço/Água.....	35%

2.5 - SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS

Chefe/Serviço/Cultura e Desportos.....	35%
Secretário.....	35%
Rondante.....	35%

2.6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Encarregado/serviço/Agricultura.....	35%
Secretária.....	35%
Operador/Máquina.....	35%

2.7 - SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Chefe/Serviços e Obras.....	35%
Chefe/Serviços de Água.....	35%
Encarregado/Correio/Pindaíbas.....	35%
Encarregado/Obras.....	35%
Apontador.....	35%
Encarregado/Serviço/Água.....	35%
Fiscal/Serviço/Água.....	35%
Motorista.....	35%

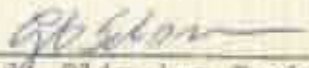
2.8 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chefe/Serviço/Transporte.....	40%
Tratorista.....	35%
Patroleiro.....	35%
Motorista.....	35%

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequize, 15 de junho de 1.989.



Geraldo de Oliveira Barbosa
- Prefeito Municipal -



Joaquim Geraldo da Silva
- Secretário -